



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



REQUERIMENTO N° 097/2025

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui à fiscalização do Município às Câmaras Municipais, nos seguintes termos:

Art. 31: “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo...”

§1º: “O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.”

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece:

Art. 74 – É de competência do Prefeito:

XIII – “Prestar a Câmara dentro de 15 (quinze) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado...”

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 201/1967, dispõe, em seu artigo 4º, que: “são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:”

“I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;”

“III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;”

O VEREADOR signatário do presente, REQUER, ouvido o plenário, nos termos da Lei, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte:

Que o Prefeito Municipal promova uma reunião oficial com representantes do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e demais lideranças políticas e comunitárias do município, com o objetivo de tratar da problemática do abastecimento de água nas comunidades rurais de São Fernando. Que o Prefeito Municipal promova uma reunião oficial com representantes do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e demais lideranças políticas e comunitárias do município, com o objetivo de tratar da problemática do abastecimento de água nas comunidades rurais de São Fernando.

JUSTIFICATIVA:



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



A grave estiagem enfrentada pela região tem comprometido a segurança hídrica das comunidades rurais do município, que sofrem com a redução dos níveis dos reservatórios e a dificuldade de acesso à água potável. Diante da urgência do tema, faz-se necessária a união de esforços entre o Governo Estadual, o Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo e as lideranças comunitárias, a fim de encontrar soluções viáveis e imediatas para garantir o abastecimento hídrico, seja por meio da construção de adutoras, perfuração de poços, utilização de carros-pipa ou outras medidas emergenciais. A reunião proposta será espaço oportuno para apresentação de dados, levantamento das necessidades locais e definição de ações conjuntas que assegurem o direito básico da população ao acesso à água.

Certo do vosso pronto atendimento, de acordo com a legislação vigente, no prazo legal, externo minhas cordiais saudações.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 15 de agosto de 2025.

Dionísio Eulámpio dos Santos Neto

Vereador

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões) Sala das Sessões, 15/08/25

Negociado

APROVADO em Unica discussão

por Unanimidade dos vereadores

Sala das Sessões, 22/08/25

Secretário